

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001392-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/10/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2021 às 10:00

OC Nº 801018801002021OC00029

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” – Sistema BEC/SP, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia/SMIT, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

ÍNDICE

I. EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**BEC/SP**)

1. Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Das Condições de Participação;
4. Acesso a informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Credenciamento;
7. Apresentação da Proposta de Preços;
8. Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação;
14. Homologação;
15. Preço, Reajuste e Dotação;
16. Condições do Ajuste;
17. Prazos, Condições e Local de Entrega;
18. Condições de recebimento e pagamento do Objeto;
19. Da Fiscalização;
20. Penalidades;
21. Disposições Finais;

II. ANEXOS

Anexo- I - Termo de Referência – Especificações Técnicas

Anexo- II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo- III - Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

Anexo- IV - Modelo de Declaração art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo- V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo- VI - Modelo de Declaração de não incurso nas penalidades da Lei Federal nº 8.666/1996, art. 87, incisos III e IV, e da Lei Federal nº 10.502/2002, art 7º.

Anexo- VII - Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa

Anexo VIII - Minuta de Contrato

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais n.º 43.406/2003 (com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014), 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, e, das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. Deverão ser observadas as descrições, características e especificações técnicas constantes do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde **que sejam credenciadas, com cadastro, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

a.2) Por força do que dispõe o capítulo V, artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem assim o Decreto Municipal 56.475/2015, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da legislação citada, poderão participar desta licitação e se beneficiar das regras previstas no presente caso, desde que tenham esta condição junto ao sistema e observem as regras estabelecidas na legislação e neste Edital, especialmente no que diz à habilitação técnica, conforme :

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **Não** estejam sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

d) **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

g) **Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação



usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

- 3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem quaisquer fatos supervenientes que impedem a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.4.** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.5.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.
- 5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s), até a data prevista para a abertura do certame.
- 5.1.1.1.** Caso não seja possível decidir a impugnação no prazo estabelecido, o pregão eletrônico deverá ser suspenso, e, após, se o caso, reagendado.
- 5.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.2.** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1.** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastrou Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

- 6.2.1.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 6.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.1.** Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o **VALOR TOTAL GLOBAL**, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 7.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4.** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- 7.5.1.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de serviços, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.6.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no subitem 10.3.1 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações, **preços unitários e totais** para os serviços de cada produto, declarações e garantias ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7.6.1.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2.** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 8.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6.** O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.1.** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9. ETAPA DE LANCES

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$162,30** (cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), aplicável, inclusive, em relação ao

primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem "9.3." ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.

9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** observado os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto da contratação.

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da licitante primeira classificada, devendo esta apresentar, **no momento da entrega dos documentos de habilitação**, de acordo com o exigido neste Edital, a proposta de preço, conforme Anexo II, com valor do preço final alcançado, pelo próprio sistema BEC por meio da opção anexar arquivo via chat, ou por correio eletrônico smitcp101@prefeitura.sp.gov.br, sob pena de desclassificação.

10.3.1. A proposta original deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme subitem 11.4.

10.3.2. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do objeto do certame:

a) do serviço ofertado – com as especificações técnicas do objeto constantes do **Anexo I do Edital** - podendo solicitar o auxílio técnico da Unidade Requisitante, se necessário; e,

b) do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação;

10.3.3. Se o objeto ensejar dúvidas quanto a sua compatibilidade poderá ser solicitado descritivo técnico para comprovação da qualidade do mesmo. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o(a) pregoeiro(a) determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação que comprove a sua capacidade em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3.1. O descritivo técnico, ou a documentação comprobatória de preços deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) em língua portuguesa, sob pena de desclassificação.

10.3.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no item supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, podendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada do objeto do certame.

11.2. Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar de imediato, para os endereços citados no subitem 10.3. A documentação exigida no subitem 11.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos.

11.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica (subitem 11.6.1), sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.2.1.1. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.2.2. Entende-se por “imediato” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.

11.2.3. O pregoeiro verificará os dados e informações da autora da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no subitem 11.6 deste Edital.

- 11.2.4.** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 10.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada, imprimindo-os para análise e juntada ao processo administrativo pertinente a licitação.
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere ao subitem 11.2.4., ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se referem ao subitem 11.2., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados, por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4.** Posteriormente deverá ser encaminhada, no original a proposta de preços exigida no subitem 10.3.1., e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem a cláusula 11.6., salvo os que possam ser emitidos e/ou conferidos pela internet pelo próprio pregoeiro, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Comissão Permanente de Licitação nº 01 Portaria nº 075/SMIT/2019.
- 11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.
- 11.6.** Além do registro cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cuja regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante, a sua habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.6.1. Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).
 - b)** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.
 - e)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF e data de nascimento do empresário e número da inscrição na Junta Comercial.

11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.1) Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de outubro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
 - c.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
 - c.2.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a resolução SF/PGE nº 3/2010 e nos termos da portaria Intersecretarial nº 02/2014-SNJ/SEMPA, publicada no DOC de 05 de Fevereiro de 2014.
 - c.3) Certidão Negativa Unificada de Tributos emitida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, do Município de São Paulo (antiga Certidão de Tributos Mobiliários).
 - c.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo III**.
 - c.3.2) Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a.) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- a.1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.6.4. Habilitação Técnica:

11.6.4.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;

11.6.4.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes.

11.6.5. Outros Documentos:

- a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração firmada pelo representante legal/procurador da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do modelo constante do **Anexo VI deste Edital**;
- d) Na hipótese de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, inscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, inclusive caso queira se utilizar do benefício da comprovação da regularidade fiscal a posteriori.
- d.1.** Para se utilizar do referido benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14) e Decreto Municipal 56.475/2015.
- d.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.1.1.1. A prorrogação referida deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

11.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de item específico deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.
- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
 - d)** Independentemente de a licitante ser matriz ou filial, caso a empresa possua C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br/index.asp>;
 - d)** Cadastro de empresas apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE, no endereço eletrônico <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
- f) Certificado de Registro Cadastral – CRC, a ser consultado em:
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
- g) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos TCU, a ser consultado em:
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tKXwg3B5KqV2J-0esvCrAHXaRuA>

11.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

11.9. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo eletrônico pertinente a esta licitação.

11.9.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, a mesma será inabilitada.

11.9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.

11.9.2.1. Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

12.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste EDITAL, das 9:00 às 18:00 horas.

12.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov, e a apresentação de documentos comprobatórios das alegações, se for o caso, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 9:00 às 18:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

12.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora para fins de adjudicação do objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, ou, em havendo recurso, pela autoridade competente.

13.2. Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

14. HOMOLOGAÇÃO

4.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

14.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

15. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

15.1. O preço que vigorará para a execução dos serviços de produção e fornecimento do objeto do certame será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15.4. Os recursos necessários onerarão a dotação nº 23.00.23.10.04.126.3011.4.412.3.3.90.30.00.00-Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT - Gabinete do Secretário – Ações de Inovação e Melhoria no Atendimento ao Cidadão - Material de Consumo – Tesouro Municipal.

16. CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada em Contrato da qual deverão constar todas as condições contratuais, de acordo com este Edital.

16.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.1.3. A licitante adjudicatária do objeto deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), caso não possua deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive mediante indicação da conta corrente no Banco do Brasil S/A, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 16.1.4.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 16.2.** A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.
- 16.2.1.** Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá **05 (cinco) dias úteis**, para tanto.
- 16.2.2.** Caso a(s) nota(s) de empenho(s) seja(m) encaminhada(s) por e-mail a empresa adjudicatária terá **02 (dois) dias úteis**, para acusar seu recebimento da mesma forma, data em que iniciará o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirada(s) da(s) nota(s) de empenho(s).
- 16.2.3.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2.3.1.** A não formalização do ajuste, ou seja, a não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.
- 16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.3.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 16.3.2.** O aviso da nova sessão pública será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 16.3.3.** Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 16.4.** Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.
- 17. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS DE INSTALAÇÕES**
- 17.1.** Os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues e instalados na unidade de atendimento Descomplica SP, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço, conforme **item 8** e seus subitens do Termo de Referência **Anexo - I** deste Edital.
- 17.1.1.** A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço para o envio das amostras dos materiais que serão utilizados para prévia aprovação dos mesmos. Os materiais deverão ser enviados fisicamente para o

endereço: Rua Líbero Badaró, 425 - 34 andar – Centro Histórico de São Paulo – São Paulo – SP
– CEP 01009-000, a/c Renata Vital de Ávila / Natália Massaro.

- 17.1.1.1.** A SMIT terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise do material, após o envio do layout e das amostras. Caso haja necessidade de revisão do layout e ajustes nos materiais a serem utilizados, a SMIT enviará um relatório com os ajustes necessários.
- 17.1.1.2.** Caso haja necessidade de revisão do layout final e material a ser utilizado, a empresa contratada terá 3 dias úteis para a revisão do layout, com base no relatório emitido pela SMIT, assim como a confirmação formal sobre os materiais a serem utilizados. A empresa contratada deverá emitir documento da arte/produto final dentro deste prazo de 3 dias úteis, encaminhando o mesmo via e-mail para os responsáveis pela fiscalização deste contrato: ravila@prefeitura.sp.gov.br; nmassaro@prefeitura.sp.gov.br, para aprovação final.
- 17.1.2.** Os serviços de confecção fornecimento e instalação deverão ser prestados de acordo com o ofertado na proposta Anexo II deste Edital, discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 17.3.** Os objetos dos serviços deste Edital, deverão ser entregues e instalados no endereço da unidade do Descomplica - SP, relacionados no Anexo -I do Termo de Referência, mediante agendamento conforme mencionado no item 8.7.
- 17.4.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação(ões) de prazo(s) do início da prestação dos serviços objeto deste Edital que se apresente com as condições seguintes:
- a)** até a data final prevista para a início; e,
- b)** instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.
- 17.4.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 17.5.** O prazo de vigência do contrato deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.
- 17.5.1.** A contratada deverá observar todos os indicadores dos serviços a serem prestados constantes do Termo de Referência, Anexo I e seus anexos deste Edital.
- 17.6.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- 17.6.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.
- 17.6.2.** Nota Fiscal Fatura.
- 17.6.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 17.6.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 17.6. 4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.1.1. Caso seja constatado que a prestação dos serviços apresenta irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital declinados na proposta de preços ou os produtos gráficos de comunicação visual produzidos estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e encerrados, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos serviços de produção, pelos corretos, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no item 8.4. do Termo de referência Anexo - I, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.

18.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por execução inadequada na produção dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

18.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos devidamente instalados, dos documentos discriminados no item 17.6. deste Edital, e atestado de recebimento e aprovação dos serviços devidamente assinado pela Unidade Requisitante.

18.2.1. A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.2.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

18.3.1. A proponente deverá indicar na proposta comercial o nome e nº da agência, bem como o nº da conta corrente, se já a tiver.

18.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

18.4.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

18.4.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

18.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

- 18.6.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** A Fiscalização do ajuste caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 19.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

20. PENALIDADES

- 20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

20.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- 20.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar e/ou retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

20.2.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse.

20.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Administração.

20.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 20.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 20.2.1. e 20.2.2., a critério da Administração.

20.4. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

20.4.1. Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

20.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 20.4.5 ou 20.4.6, respectivamente.

20.4.2. Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.

- 20.4.3.** Multa por serviços de produção de materiais gráficos entregues em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 20.4.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com os materiais gráficos produzidos e entregues, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do material com problemas.
- 20.4.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 20.4.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 20.4.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.
- 20.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 20.7.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação nº 01 da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 20.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.7.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital e do ajuste dele decorrente.
- 20.8.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 20.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

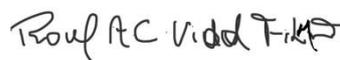
21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5.** A contratada deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.8.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer dos itens do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do ajuste, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro agendará nova data para a abertura da sessão.
- 21.16.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 21.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema eletrônico serão formalizados e registrados no processo administrativo pertinente ao certame.

- 21.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.
- 21.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as contidas no Edital.
- 21.20.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

São Paulo, 19 de outubro de 2021.



RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO
Pregoeiro
Comissão de Licitação Permanente nº 01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001392-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

12/10/2021 14:56

SEI/PMSP - 051391239 - Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Atendimento Presencial

Rua Líbero Badaró, nº 425, 34º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone: 2075-7281

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6023.2021/0001392-0

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **execução e instalação de comunicação visual e arte final**, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, Unidades de Atendimento: **Vila Maria/Vila Guilherme** conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Atendimento Presencial – CAP, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT tem entre suas principais atribuições a implantação de novas unidades do Programa Descomplica SP, mantendo o padrão atingido nas unidades já instaladas, sendo elas: São Miguel Paulista, Campo Limpo, Santana/Tucuruvi, Butantã, Jabaquara, Penha, São Mateus e Capela do Socorro. As mesmas atendem à Política Municipal de Atendimento ao Cidadão da Cidade de São Paulo, instituída pelo decreto Municipal 58.426 de 09/2018. E, em atendimento ao estabelecido no Programa de Metas da Prefeitura da Cidade de São Paulo de 2021-2024 (Eixo SP Eficiente), que prevê remodelagem das praças de atendimento das Subprefeituras para que centralizem todos os serviços municipais no território Descomplica SP, considera as seguintes iniciativas:

- Adequar o padrão de atendimento a fim de garantir excelência no atendimento ao cidadão;
- Atualizar e modernizar o parque tecnológico;
- Padronizar a comunicação visual para torná-la mais simples e acessível;
- Realizar adequação do layout físico das praças para otimização dos atendimentos.

A nova comunicação visual faz parte do conjunto de ações para a realização das adequações para implantação e continuidade do Programa Descomplica SP, proporcionando conforto ao cidadão e funcionários, com melhor eficiência, qualidade e acessibilidade.

3. DESCRIÇÃO

item	Descrição / Especificação	Dimensões			quantidade
		largura (m)	altura (m)	m2	
1	placa externa entrada	2,06	1,22	2,51	1
2	placa externa fachada	1,80	0,80	1,44	1
3	placa suspensa 1,20m	1,20	0,50	0,60	2
4	placa suspensa 1,50m (corredor sanitários)	1,50	0,50	0,75	1
5	placa suspensa grande (frente e verso)	2,00	0,50	1,00	2
6	totem diretório	1,28	2,06	2,64	1
7	totem Descomplica Digital	0,80	1,70	1,36	1
8	placa aerea (orientação de mesas)	0,80	0,30	0,24	3

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55123139&i... 1/7



12/10/2021 14:56

SEI/PMSP - 051391239 - Termo de Referência

9	Quadro de avisos	2,00	1,15	2,30	1
10	mini totens de mesa	0,15	0,70	0,11	22
11	placa de porta tipo 1	0,45	0,15	0,07	2
12	placa de porta tipo 2	0,30	0,15	0,05	9
13	placa TV painel de senha	0,30	0,20	0,06	4

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Placa externa entrada

4.1.1. Especificações Gerais:

4.1.1.1. Dimensões: 206cm x 122cm (LxH).

4.1.1.2. Placa de sinalização externa dimensões 206cm (largura) x 122cm (altura)/ alumínio composto "ACM" com impressão digital UV, direta no material em alta resolução e aplicação de película de proteção. Fixação em gradil metálico. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

4.2. Placa externa fachada

4.2.1. Especificações Gerais:

4.2.1.1. Dimensões: 180cm x 122cm (LxH).

4.2.1.2. Placa de sinalização externa dimensões 180cm (largura) x 80cm (altura) / alumínio composto com impressão digital UV, direta no material em alta resolução e aplicação de película de proteção. Fixação em alvenaria (acima da porta de entrada) com buchas e parafusos.

4.3. Placa suspensa 1,20m

4.3.1. Especificações Gerais:

4.3.1.1. Dimensões: 120cm x 50cm (LxH).

4.3.1.2. Placa suspensa com 120cm (largura) x 50cm (altura) em PVC expandido 5mm com com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fixação da placa diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.

4.4. Placa suspensa 1,50m

4.4.1. Especificações Gerais:

4.4.2. Dimensões: 150cm x 50cm (LxH).

4.4.2.1. Placas suspensas com 150cm (largura) x 50cm (altura) em PVC expandido 5mm com com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fixação da placa diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.

4.5. Placa suspensa grande (frente e verso)

4.5.1. Especificações Gerais:

4.5.1.1. Dimensões: 200cm x 50cm (LxH).

4.5.1.2. Placa suspensa com 200cm (largura) x 50cm (altura) em PVC expandido 5mm com com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fixação da placa diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.

4.6. Totem Diretório

4.6.1. Especificações Gerais:

4.6.1.1. Dimensões: 128cm x 206cm (LxH).

4.6.1.2. Totem com dimensões 128cm (largura) x 206cm (altura) incluindo base autoportante construído em MDF 15mm laminado branco com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. O fabricante deverá fornecer todo o detalhamento do diretório/sistema a instalar, inclusive a base de apoio, garantindo a estabilidade do mesmo, para a prévia aprovação SMIT. Deverá ainda fornecer amostras dos materiais a utilizar.

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55123139&i... 2/7



12/10/2021 14:56

SEI/PMSP - 051391239 - Termo de Referência

4.7. **Totem Descomplica Digital**

4.7.1. Especificações Gerais:

4.7.1.1. Dimensões: 70cm x 183cm (LxH).

4.7.1.2. Totem com dimensões 70cm (largura) x 183cm (altura) incluindo base autoportante construído em MDF 15mm laminado branco com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fica a cargo do fabricante fornecer todo o detalhamento do diretório/sistema a instalar, inclusive a base de apoio, garantindo a estabilidade do mesmo, para a prévia aprovação SMIT. Deverá ainda fornecer amostras dos materiais a utilizar.

4.8. **Placa Aérea (orientação de mesas)**

4.8.1. Especificações Gerais:

4.8.1.1. Dimensões: 80cm x 30cm (LxH).

4.8.1.2. Placas para orientação das ilhas de trabalho (a ser confirmado), dimensões 80cm (largura) x 30cm (altura) em PVC expandido 5mm com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fixação da placa diretamente no forro ou laje através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço.

4.9. **Quadro de Avisos**

4.9.1. Especificações Gerais:

4.9.1.1. Dimensões: 200cm x 115cm (LxH).

4.9.1.2. Quadro de avisos com dimensões 200cm (largura) x 115cm (altura) em cortiça com bordas de alumínio e placa de PS com identidade visual Descomplica SP. Fixação em alvenaria com buchas e parafusos.

4.10. **Mini totens de mesa**

4.10.1. Especificações Gerais:

4.10.1.1. Dimensões: 15cm x 70cm (LxH).

4.10.1.2. Triédrico em placa de MDF resinado branco, com aplicação de vinil adesivo, impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Totem fixado no tampo das mesas de atendimento, aparafusada em placa de MDF utilizando furação existente da mesa (passa cabos), por meio de pressão, com sustentação própria, sem que haja necessidade de furar o mobiliário.

4.11. **Placa de porta tipo 1**

4.11.1. Especificações Gerais:

4.11.1.1. Dimensões: 45cm x 15cm (LxH).

4.11.1.2. Placa com dimensões 30cm (largura) x 15cm (altura) em PVC expandido 5mm com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fixação por meio de fita adesiva dupla face.

4.12. **Placa de porta tipo 2**

4.12.1. Especificações Gerais:

4.12.1.1. Dimensões: 30cm x 15cm (LxH).

4.12.1.2. Placa com dimensões 30cm (largura) x 15cm (altura) em PVC expandido 5mm com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fixação por meio de fita adesiva dupla face.

4.13. **Placa TV Painel de Senha**

4.13.1. Especificações Gerais:

4.13.1.1. Dimensões: 30cm x 20cm (LxH).

4.13.1.2. Placa com dimensões 30cm (largura) x 20cm (altura) em PVC expandido 5mm com impressão digital UV, direta no material em alta resolução. Fixação por meio de fita adesiva dupla face.

5. **FORNECIMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL E ARTE FINAL**

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55123139&i... 3/7



12/10/2021 14:56

SEI/PMSP - 051391239 - Termo de Referência

- 5.1. Todos os elementos que compõem a comunicação visual deverão ser fornecidos pela empresa, sendo de responsabilidade da mesma a fixação dos mesmos nos locais indicados em projeto.
- 5.2. A fixação dos elementos deverão ser:
 - 5.2.1. Placas suspensas: fixação diretamente na laje ou forro, através de perfis metálicos, presilhas e cabos de aço;
 - 5.2.2. Placas de porta: fixação com fita adesiva dupla face;
 - 5.2.3. Quadro de avisos: bucha e parafuso.
- 5.3. A empresa contratada deverá apresentar o layout da arte final, assim como amostras dos materiais que serão utilizados. para prévia aprovação da SMIT.
- 5.4. A arte final deverá ser entregue à SMIT em arquivo aberto (*. ai).
 - 5.4.1. A SMIT fornecerá referência do logotipo do Descomplica SP, assim como as fontes e cores que deverão ser utilizadas para a elaboração da arte final.
 - 5.4.2. Todo material a ser executado e instalado deverá seguir a planta de leiaute com a localização dos itens e as imagens de referência dos elementos que compõem a comunicação visual (Anexo I).
 - 5.4.3. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o uso de equipamentos e ferramentas necessários para a plena instalação dos itens, respeitando e seguindo todas as normas de segurança.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à Contratante;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 6.3. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso e manutenção dos itens entregues e instalados;
- 6.4. Manter técnicos habilitados em serviço, assim como se responsabilizar e fazer cumprir o uso de equipamentos EPis necessários e previstos pelas Normas Técnicas;
- 6.5. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 6.8. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 6.9. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências das unidades do Descomplica SP, mantendo atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 6.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55123139&i... 4/7



12/10/2021 14:56

SEI/PMSP - 051391239 - Termo de Referência

- 7.1. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- 7.2. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, assim como notificar por escrito a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7.3. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.4. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;
- 7.5. Emitir para a Contratada, Ordem de Serviço devidamente assinada, após a assinatura do contrato;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, na figura de servidor especialmente designado conforme este Termo de Referência;
- 7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado, após a execução do serviço, solicitado através de Ordem de Serviço;
- 7.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8. ENTREGAS E PRAZOS

- 8.1. A empresa contratada terá o prazo de 5 dias úteis contados a partir do 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço para elaboração do layout da arte dos itens objeto desta contratação, e dentro deste prazo deverá encaminhar à SMIT via e-mails para os responsáveis pela fiscalização deste contrato: ravila@prefeitura.sp.gov.br; nmassaro@prefeitura.sp.gov.br para análise e aprovação do layout.
- 8.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 dias úteis contados a partir do 1 dia útil após a emissão da Ordem de Serviço para o envio das amostras dos materiais que serão utilizados para prévia aprovação dos mesmos. Os materiais deverão ser enviados fisicamente para o endereço: Rua Líbero Badaró, 425 - 34 andar – Centro Histórico de São Paulo – São Paulo – SP – CEP 01009-000, a/c Renata Vital de Ávila / Natália Massaro.
- 8.3. A SMIT terá o prazo de 5 dias úteis para análise do material, após o envio do layout e das amostras. Caso haja necessidade de revisão do layout e ajustes nos materiais a serem utilizados, a SMIT enviará um relatório com os ajustes necessários.
- 8.4. Caso haja necessidade de revisão do layout final e material a ser utilizado, a empresa contratada terá 3 dias úteis para a revisão do layout, com base no relatório emitido pela SMIT, assim como a confirmação formal sobre os materiais a serem utilizados. A empresa contratada deverá emitir documento da arte/produto final dentro deste prazo de 3 dias úteis, encaminhando o mesmo via e-mail para os responsáveis pela fiscalização deste contrato: ravila@prefeitura.sp.gov.br; nmassaro@prefeitura.sp.gov.br, para aprovação final.
- 8.5. Os objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues e instalados na unidade de atendimento Descomplica SP discriminada abaixo, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.6. Os objetos da contratação deverão ser entregues e instalados no endereço abaixo:

DESCOMPLICA SP VILA MARIA/VILA GUILHERME

Rua General Mendes, 111, CEP 02127-020 – Vila Maria – São Paulo – SP

- 8.7. Os serviços deverão ser executados de **segunda-feira à sexta-feira, no horário 9h às 12h e 14h30 às 17h**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor conforme o local indicado, com prévio agendamento de dia e horário de entrega com o Fiscal indicado neste Termo de Referência;
- 8.8. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, com indicação dos motivos, caso sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55123139&i... 5/7



12/10/2021 14:56

SEI/PMSP - 051391239 - Termo de Referência

9. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL**

Gestor			
Nome:	Paola Rivatto da Silva		
Telefone:	(11) 2075-7288	RF:	825.107-0
E- mail:	privatto@PREFEITURA.SP.GOV.BR	Unidade:	SMIT/CAP
Fiscal e Responsável pelo recebimento			
Nome:	Renata Vital de Ávila		
Telefone:	(11) 2392-2099	RF:	878.685-2
E- mail:	ravila@PREFEITURA.SP.GOV.BR	Unidade:	SMIT/CAP
Suplente			
Nome:	Natália Massaro Raimundo		
Telefone:	(11) 2392-2099	RF:	855.205-3
E- mail:	nataliamr@PREFEITURA.SP.GOV.BR	Unidade:	SMIT/CAP

10. **DO PAGAMENTO**

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual.

10.2. O recebimento dos serviços será baseado em relatório fotográfico elaborado pela contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados.

10.3. O pagamento será efetuado após 30 (dias) corridos da entrega do ateste definitivo emitido pelo fiscal do contrato.

10.4. Se constatada a necessidade de acréscimos ao contrato para a execução dos serviços, as partes deverão obedecer ao estabelecido na legislação vigente, em especial no Art. 65o da Lei Federal no 8.666/93.

11. **GARANTIA**

11.1. Todos os serviços/produtos fornecidos devem ser de excelente qualidade, caso haja algum problema decorrente de mal execução dos serviços a empresa contratada será responsável por repor ou refazer o produto/serviço dentro do período de 6 (seis) meses de garantia.

12. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante.

12.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura, com objetivo de:

12.2.1. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos.

12.2.2. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da CONTRATADA, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato e obedecendo ao estabelecido na legislação vigente, em especial no Art. 65o da Lei Federal no 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vital de Ávila, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 03/09/2021, às 13:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051391239** e o código CRC **4EEFB68C**.

https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=55123139&i... 6/7



12/10/2021 14:56

SEI/PMSP - 051391239 - Termo de Referência



1.

Referência: Processo nº 6023.2021/0001392-0

SEI nº 051391239



ANEXO-II

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001392-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº..... Município de....., Estado..... telefone/ nºs....., e-mail....., propõe executar o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	Especificação	Dimensões largura X altura X m ²	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA EXTERNA ENTRADA	2,06 x 1,22 x 2,51	1		
2	PLACA EXTERNA FACHADA	1,80 x 0,80 x 1,44	1		
3	PLACA SUSPensa 1,20M	1,20 x 0,50 x 0,60	2		
4	PLACA SUSPensa 1,50M (CORREDOR SANITÁRIOS)	1,50 x 0,50 x 0,75	1		
5	PLACA SUSPensa GRANDE (FRENTE E VERSO)	2,00 x 0,50 x 1,00	2		
6	TOTEM DIRETÓRIO	1,28 x 2,06 x 2,64	1		
7	TOTEM DESCOMPLICA DIGITAL	0,80 x 1,70 x 1,36	1		
8	PLACA AÉREA (ORIENTAÇÃO DE MESA)	0,80 x 0,30 x 0,21	3		
9	QUADRO DE AVISOS	2,00 x 1,15 x 2,30	1		

10	MINI TOTENS DE MESA	0,15 x 0,70 x 0,11	22		
11	PLACA DE PORTA TIPO 1	0,45 x 0,15 x 0,07	2		
12	PLACA DE PORTA TIPO 2	0,30 x 0,15 x 0,05	9		
13	PLACA TV PAINEL DE SENHA	0,30 x 0,20 x 0,06	4		
VALOR TOTAL GLOBAL (em moeda corrente por extenso)				R\$	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. Prazo de Entrega e Instalação:** O prazo de entrega e instalação dos produtos finais, objetos dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a aprovação das amostras prévias, e o recebimento da ordem de início de serviços, conforme **item 8** e seus subitens do Termo de Referência **Anexo - I** do Edital.
- 02. Locais de Entrega e Instalação:** Os materiais, objetos dos serviços desta proposta, serão entregues e instalados nos endereços relacionados no Anexo -I do Termo de Referência do Edital.
- 03. Prazo de garantia:** O Prazo de garantia contra defeito de fabricação e instalação será o fornecido pelo fabricante/fornecedor, de xx () meses, no mínimo **06** (seis) meses.
- 04. Prazo de Pagamento:** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos devidamente instalados e atestados pela Unidade Requisitante, através do Banco do Brasil S/A .

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e alterações posteriores, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar os serviços na quantidade estabelecida e dentro do prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestações de serviços porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as características e especificações contidas no Anexo I do Edital e seus anexos, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Conforme item 18.3. do Edital, se já tiver

Banco do Brasil S/A

Nome e nº Agência: _____ nº _____

Nº Conta : _____

Obs. Se não tiver a conta atentar para a cláusula 18.3.1. do Edital.

São Paulo, de _____ de 2021.

(Representante legal da empresa)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001392-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

(Nome completo, Cargo ou Função/Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001392-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A N E X O – I V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal/Procurador

(Nome Completo/Cargo/ Carimbo CNPJ)

Observações:

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2021/0001392-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Completo/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001392-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, ARTIGO 7º.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal n° 8.666/93, bem assim no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2021

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/SMIT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001392-0

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A N E X O - V I I

(MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, de de 2021

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 16/SMIT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n° 6023.2021/0001392-0
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

MINUTA - TERMO DE CONTRATO N° XX/SMIT/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA/SMIT

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Dotação N°

Nota de Empenho N° xxxx/2021

Aos... dias do mês dedo ano dois mil e dezenove, nesta Capital, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, localizada na Rua Líbero Badaró, 425, 34º andar, Centro, presentes, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.392.163/0001-68, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete,, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria SMIT n° 10, de 14 de fevereiro de 2017, a seguir simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede na _____, n° _____ – _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seu (representante legal) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do R.G n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, vencedora e adjudicatária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° XX/SMIT/2021, nos termos da autorização contida no despacho doc. XXXXX Publicado no DOC de XXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto 44.279/2003, demais legislação pertinente e na conformidade das condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto Contratual e seus Elementos Característicos

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em comunicação visual e arte final, para atender à demanda do Programa Descomplica SP, para as Unidades de Atendimento Vila Maria/Vila Guilherme, no âmbito da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, da Prefeitura Municipal de SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.2.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico que precedeu este ajuste, da sua Proposta de Preços e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.
- 1.3.** Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA

Valor do Contrato e dos Recursos

- 2.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, considerando o preço total de R\$.....

2.1. Para cobertura das despesas do presente ajuste foi emitida, por ora, a Nota de Empenho nº xxxx/2021, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), onerando a dotação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos Preços e Reajustes

- 3.1. O preço que vigorará neste contrato será o **valor total global** ofertado pela CONTRATADA de R\$ xxxx (xxxxxx), que contempla a totalidade dos serviços objeto do Edital que precedeu esse ajuste.
- 3.2. Os preços do presente ajuste incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, sendo que o mesmo constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação, entrega e instalação dos produtos objetos dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- 3.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Prazos, Condições e Locais de Entrega

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será o declinado na proposta da contratada de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente termo, até a efetiva entrega total dos produtos objetos da contratação.
- 4.1.1. O prazo para execução dos serviços objetos deste Contrato, será de no máximo 30 (trinta) dias contados do envio da ordem de serviço e de acordo com o item 8. do Termo de Referência Anexo- I do Edital.
- 4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de execução do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a) Até a data final prevista para a entrega; e,
- b) Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.
- 4.3.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
- 4.3. A documentação a ser entregue pela contratada é a seguinte:
- 4.3.1. Primeira Via da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 4.3.2. Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s).
- 4.3.3. Cópia Reprográfica da(s) Nota(s) de Empenho(s)
- 4.4.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

- 4.4.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.
- 4.5.** O prazo de garantia contra defeito dos produtos objetos dos serviços deste contrato, será de xxxxx (xxxx) (no mínimo 06 (seis) meses, contados da liquidação e pagamento dos serviços executados.
- 4.6.** Os materiais, objetos dos serviços deste Edital, deverão ser entregues e instalados nos endereços relacionados no Anexo -I do Termo de Referência Anexo –I do Edital, mediante agendamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA **Do Pagamento**

- 5.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e instalação dos produtos objetos dos serviços deste Contrato, mediante a apresentação dos documentos discriminados no item 4.3 deste contrato, e atestado de recebimento e aprovação dos produtos e instalações dos mesmos pela Unidade Requisitante.
- 5.1.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 5.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 5.2.1.** Nomee nº da Agência do Banco do Brasil S/A e nº da conta corrente.....
- 5.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 5.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 5.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços dos materiais produzidos.
- 5.5.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. A Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto 54.873/14.
- 6.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Promoção de Integridade

- 7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

CLÁUSULA OITAVA
Do Recebimento do Objeto do Contrato

- 8.1. O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 8.1.1. No ato da entrega e a devida instalação dos mesmos nos locais indicados no Edital, os produtos serão recebidos pela Unidade Requisitante, quando serão testados para verificação do atendimento às condições do ajuste e do Edital que o precedeu e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta por ocasião da Licitação.
- 8.1.2. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações do Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a fiscalização, sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas no Edital e neste ajuste.
- 8.1.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Fiscalização poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.1.3.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.1.4. O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA
Das Responsabilidades Das Partes

9.1. Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
- 9.1.2. Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante.
- 9.1.3. Comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- 9.1.4. Atender todas as exigências e especificações contidas no Anexo – I do Edital, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.
- 9.1.5. Apresentar a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a prova gráfica do material a ser entregue, considerando todos os prazos estabelecidos no Item 8 do edital..

9.2. Compete à CONTRATANTE

- 9.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.
- 9.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 9.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 9.2.4. Fazer cumprir todas as exigências e especificações contidas no Anexo – I do Edital, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.
- 9.2.5. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.
- 9.2.6. Emitir para a Contratada, Ordem de Serviço devidamente assinada, para apresentar a(s) prova(s) gráfica do(s) material(s) a serem produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das Penalidades

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

10.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.2. A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

- 10.2.1. Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.

- 10.2.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme 10.2.5 ou 10.2.6, respectivamente.
- 10.2.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item, bem assim por desatendimento as determinações da fiscalização do ajuste : 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.
- 10.2.3.** Multa por materiais produzidos e entregues em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 10.2.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com os materiais produzidos e entregues, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do material com problemas.
- 10.2.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 10.2.5.** Multa pela inexecução parcial do ajuste 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 10.2.6.** Multa pela inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste.
- 10.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.4.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 10.5.** Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP, na Comissão Permanente de Licitação Nº 01 após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
- 10.5.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 10.5.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato e do Edital que o precedeu.
- 10.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Rescisão

- 11.1.** Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal 8.666/93.
- 11.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 11.4.** Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Das Alterações Do Contrato**

- 12.1.** O Contrato poderá ser alterado conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto pelas disposições seguintes:
- 12.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que importem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.1.2.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por “termo de aditamento” lavrado no processo originário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Disposições Finais**

- 13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Contratada:

- 13.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4.** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6.** Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos que seguem:
- (Declinar documentos apresentados);

- Indicação do responsável pela execução do contrato – docs..... ;

13.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico xx/SMIT/2021 [doc.....] do Processo Administrativo Eletrônico nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do foro

14.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

FERNANDO BATISTUZZO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal De Inovação E Tecnologia
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RF:

Nome:
RF: